



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 4/2020.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 4/2020

Considerando a Resolução n.º 86/XI/2020, da Assembleia Nacional, aprovada no dia 17 de Março passado, que autorizou o Presidente da República a declarar o Estado de Emergência, para permitir a adopção de medidas com o propósito de conter uma eventual entrada e propagação da pandemia do Coronavírus, Covid 19, no país;

Considerando que à luz da referida Resolução, o Presidente da República, observadas as prescrições legais e constitucionais em vigor, veio na mesma data decretar o Estado de Emergência por um período inicial de quinze (15) dias;

Considerando ainda que a Resolução da Assembleia Nacional autoriza o Presidente da República a prorrogar o Estado de Emergência por períodos sucessivos, sem que estes ultrapassem os noventa (90) dias;

Considerando, enfim, que a pandemia encontra-se ainda numa fase de propagação, permanecendo intactos os riscos de contágios e consequente

necessidade de reforço e consolidação das medidas de protecção e salvaguarda das populações, conforme a solicitação do Governo datada de 31 de Março;

Nestes termos,

O Presidente da República, ao abrigo do artigo 84.º da Constituição da República, decreta:

Artigo 1.º

É, a pedido do Governo prorrogado por mais 15 dias o Estado de Emergência Sanitária sobre todo o território nacional.

Artigo 2.º

O Presente Decreto entra imediatamente em vigor.

São Tomé, em 31 de Março de 2020.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

